

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



29-
10/09/2012

Secretário

Rodrigo Nunes de Oliveira

Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 050/2012-E

DATA DA ENTRADA: 04/09/2012

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 178.673,15 (CENTO E SETENTA
E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

APROVADO EM: 17/09/2012 - 19ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 17/09/2012 1ª ed. Discussão

Rodrigo Nunes de Oliveira
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: maioria absoluta

deixar o nome

votações nominais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 50/2012

De 4 de setembro de 2012

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 178.673,15 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e quinze centavos), no orçamento vigente.

A proposição tem por finalidade suplementar dotações orçamentárias já existentes com recursos resultantes de excesso de arrecadação.

Assim, a proposição visa cobrir despesas com a aquisição de insumos de glicemia e medicamentos em geral.

Informo que as Diretoras dos Departamentos de Saúde e Finanças estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP
/lco.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 50, de 4/09/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 178.673,15 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e quinze centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar no valor de R\$ 178.673,15 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e quinze centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(0384) 09.01.3.3.90.30.10.301.0072.02.310000.....	R\$ 28.673,15
Material de Consumo	
Medicamentos	
(0396) 09.01.3.3.90.30.10.302.0072.01.310000.....	R\$ 60.000,00
Material de Consumo	
Medicamentos Judiciais e Administrativos	
(0383) 09.01.3.3.90.30.10.301.0072.01.310000.....	R\$ 90.000,00
Material de Consumo	
Medicamentos	
Total	R\$178.673,15

Art. 2º. O valor dos créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos de excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), 3.660, de 08 de julho de 2011 (LDO) e 3.724, de 30 de novembro de 2011 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 4/09/12


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

/lco.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

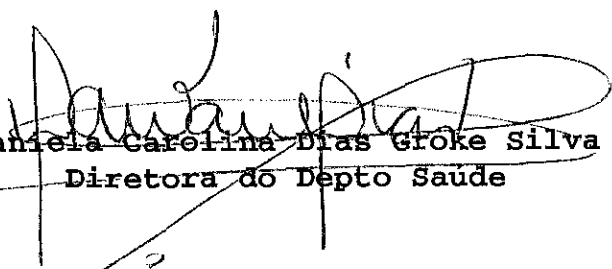
São Roque, 31 de agosto de 2.012.

De: Daniela Carolina Dias Groke Silva - Diretora do
Departamento de Saúde.
Para: Departamento de Finanças.

Solicito suplementação de verba por excesso de
arrecadação da fonte 2 - insumos de glicemia e medicamentos
no valor de R\$ 28.673,15 - ficha 384.

Solicito também suplementação de verba para
aquisição de medicamentos, sendo R\$ 60.000,00 na ficha 396
- medicamentos judiciais e administrativos e R\$ 90.000,00
na ficha 383 - medicamentos em geral.

Atenciosamente,


Daniela Carolina Dias Groke Silva
Diretora do Depto Saúde



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PARECER 173/2012

Parecer ao projeto de lei nº 50, de 04/09/2012, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 178.673,15 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e quinze centavos).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 50, de 04 de Setembro de 2012, pretende receber desta Casa de leis, autorização para proceder, no orçamento vigente, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 178.673,15 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e quinze centavos), visando cobrir despesas com a aquisição de insumos de glicemia e medicamentos em geral.

É o relatório.

A abertura de créditos adicionais suplementares é destinada para reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento municipal.

Conforme disciplina o artigo 42 Lei 4.320/64, imprescindível a autorização legislativa também para a abertura deste tipo de crédito adicional.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

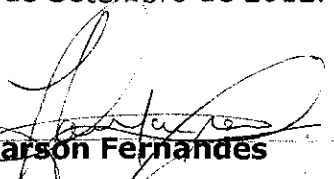
O Projeto atende as exigências legais, especificando as dotações orçamentárias que serão suplementadas e criadas, bem como indicando quais serão anuladas (total ou parcialmente) para suportar as novas despesas.

Assim, não encontramos óbices quanto a tramitação do projeto em questão, devendo receber pareceres das comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 12 de Setembro de 2012.


Fabiana Marson Fernandes

Consultora Jurídica

Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves

Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 179– 13/09/2012

Projeto de Lei nº 050-E, de 04/09/2012, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Israel Francisco de Oliveira.

O Projeto de Lei **“Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 178. 673, 15 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e quinze centavos)”**.

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

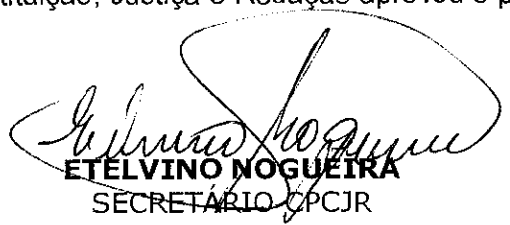
Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 13 de Setembro de 2012.


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPCJR


ETELVINO NOGUEIRA
SECRETÁRIO CPCJR

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 095– 13/09/2012

PROJETO DE LEI Nº 050-E, DE 04/09/2012, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

RELATOR: Vereador Rafael Marreiro de Godoy.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 178.673,15 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e quinze centavos)**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

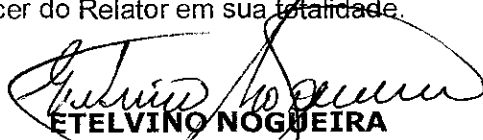
Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

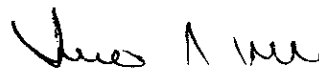
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 050-E**, de 04/09/2012, de autoria do Poder Executivo, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2012.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ETELVINO NOGUEIRA
PRESIDENTE CPSECLT


JÚLIO ANTONIO MARIANO
SECRETÁRIO CPSECLT



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE**

PARECER Nº 30 – 13/09/2012

PROJETO DE LEI Nº 050-E, de 04/09/2012, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Donizete Plínio Antonio de Moraes

O presente Projeto de Lei "Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 178.673,15 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e quinze centavos)".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanente de Constituição Justiça e Redação E Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo não contraria as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº 046-E de 22/08/2012, de autoria do Poder Executivo, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2012.

DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Vice - Presidente COPOFC

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Secretário COPOFC

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta – 6 votos – Presidente vota)

Projeto de Lei nº 050-E, de 04/09/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 178.673,15 (cento e setenta e oito mil, seiscientos e setenta e três reais e quinze centavos)".

		VOTAÇÃO DO PROJETO	
<u>Vereadores</u>		<u>1ª Discussão</u>	<u>2ª Discussão</u>
01	Alfredo Fernandes Estrada	—	—
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	S	S
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S	S
04	Etelvino Nogueira	S	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S	S
06	João Paulo de Oliveira	S	S
07	Júlio Antonio Mariano	S	S
08	Paulino Pereira	S	S
09	Rafael Marreiro de Godoy	S	S
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	S	S
<u>Favoráveis</u>		09	09
<u>Contrários</u>		00	00

/JM



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca.

PROJETO DE LEI Nº 050-E, de 04/09/2012

AUTÓGRAFO nº 3.837, de 17/09/2012

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 178.673,15 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e quinze centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar no valor de R\$ 178.673,15 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e quinze centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

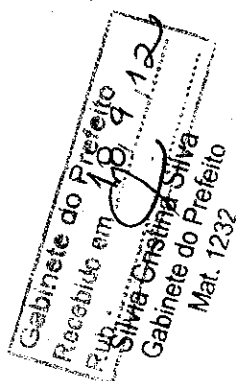
(0384) 09.01.3.3.90.30.10.301.0072.02.310000.....	R\$ 28.673,15
Material de Consumo	
Medicamentos	
(0396) 09.01.3.3.90.30.10.302.0072.01.310000.....	R\$ 60.000,00
Material de Consumo	
Medicamentos Judiciais e Administrativos	
(0383) 09.01.3.3.90.30.10.301.0072.01.310000.....	R\$ 90.000,00
Material de Consumo	
Medicamentos	
Total	R\$178.673,15

Art. 2º O valor dos créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos de excesso de arrecadação.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br / **E-mail:** camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br





Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis n°s 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), 3.474, de 14 de julho de 2011 (LDO) e 3.545, de 20 de dezembro de 2011 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado na 19ª Sessão Extraordinária, de 17/09/2012

ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente

ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário

JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado no Jornal "Economia"

n.º 699 fls. 88 dia 21/09/2012

Ato Normativo Lei nº 3.871/2012


Josilene de Mattos
Assessora de Expedien
RG 46.329.424-5